



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2018 - IHB PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

ATO CONVOCATÓRIO N.º 025/2018

[04016-00083087/2020-86](#)

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2018 – IHB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DEFINIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE), DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO OBTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE DESINFECÇÃO, SALUBRIDADE, HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NAS UNIDADES DO IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, RG n.º 7**.3** SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.***-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o **Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **.152, CPF n.º 316.***.***-49, e do outro lado, a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.087.163/0001-53, com sede no SCIA Quadra 13, conjunto 03, lote 02, Brasília/DF, CEP: 71.250-200, e-mail: apece@apece.com.br, telefone: [\(61\) 3363-8717](tel:(61)3363-8717), neste ato representada por seu Representante Legal, o **Senhor FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, RG n.º 325***30-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 033.***.514-93, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2018, e segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **prorrogação excepcional, acréscimo e supressão ao Contrato n.º 096/2018** apresentada pela área demandante ([129493989](#)) e ([133032094](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação, acréscimo e supressão ([135027432](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([135341778](#)); (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 80/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([135167026](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela Diretoria Executiva do **CONTRATANTE** ([135423639](#)) e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **Prorrogação Excepcional** de vigência do Contrato 096/2018 ([24552979](#)) por mais 6 meses, a contar de **10 de março de 2024 a 10 de setembro de 2024**;

b) A **Acréscimo de 22 (vinte e dois) funcionário**, à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol**, equivalente a 3,22%, (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor contratual, conforme solicitado no Despacho – IGESDF/DALOG/GGLOG/GEOPE/NUHPH ([133032094](#));

c) A **Supressão** dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, a partir de 11 de março de 2024, ao Contrato n.º 096/2018 ([24552979](#)), correspondente a 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) do valor contratual.

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem **vigência de 06 (seis) meses**, a contar de **10 de março de 2024 a 10 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, somente mediante prévia justificativa fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

4. DO ACRÉSCIMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CIDADE SOL

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se o **acréscimo de aproximadamente 3,22%**, que corresponde a 22 (vinte e dois) colaboradores para atender a demanda referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol**, conforme solicitado no Despacho – IGESDF/DALOG/GGLOG/GEOPE/NUHPH ([133032094](#)) conforme tabela abaixo:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
ENCARREGADO	<i>2 encarregados 12x36 diurno (1 dia par / 1 dia ímpar)</i>
SERVENTES	<i>12 serventes 12x36 diurno (6 dia par / 6 dia ímpar) 8 serventes 12x36 noturno (4 noite par / 4 noite ímpar)</i>
TOTAL	22 funcionários

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF, obedecendo aos preceitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#) e da Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

5. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUINTA - A supressão tem o valor aproximado de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento), corresponde a R\$ 12.324,09 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos), nos termos da Proposta ([135027432](#)) apresentada pela contratada.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O **valor total estimado** da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente à gestão do Hospital Cidade do Sol no valor de aproximadamente **R\$ 134.863,54** (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), e a supressão no valor estimado de **R\$ 12.324,09** (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos), passando o valor mensal estimado de **R\$ 4.194.768,08** (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) para o valor mensal de estimado de **R\$ 4.317.307,53** (quatro milhões, trezentos e dezessete mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos), e o **valor total semestral passará de R\$ 25.168.608,48 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, para o valor de **R\$ 25.903.845,18 (vinte e cinco milhões, novecentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

7. DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica resguardado à contratada o direito à repactuação e ao reajuste do instrumento contratual, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO** Originário, desde que sejam preenchidos os requisitos impostos no art. 37 e seus respectivos parágrafos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 2.590.384,51 (dois milhões, quinhentos e noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação**, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

10. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observado o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:****FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

Apecê – Serviços Gerais Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, RG n.º 325924302 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/03/2024, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 08/03/2024, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135453196)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135453196)
[verificador= 135453196](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135453196) código CRC= **6EDF095D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00083087/2020-86

Doc. SEI/GDF 135453196

Criado por [00014180](#), versão 13 por [00015580](#) em 08/03/2024 17:14:09.